PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.513/97

Institui a Semana Municipal de Amamentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica estabelecido no calendário Municipal a Semana Municipal de Amamentação.

Art.2º - Fica estabelecida a primeira semana do mês de agosto para comemorar-se este evento.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 1997.

RIVADÁVIO ESPINOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município